

令第三條a)項和第四條第二款所定的蓮花獎獎金金額調整如下：小學畢業生的獎金為澳門幣二千元，初中畢業生的獎金為澳門幣三千元，而高中畢業生的獎金則為澳門幣四千元。

二、本批示自二零一三/二零一四學校年度起生效。

二零一四年二月二十六日

行政長官 崔世安

第 39/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2003號行政法規第八條第(一)項的規定，作出本批示。

一、摩爾多瓦共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第5/2003號行政法規第九條至第十三條的規定。

三、本批示自公佈日起生效。

二零一四年二月二十八日

行政長官 崔世安

第 40/2014 號行政長官批示

鑑於判給Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada提供「石排灣公共房屋CN6b地段交通及民生設施建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「石排灣公共房屋CN6b地段交通及民生設施建造工程——監察」服務的合同，金額為\$15,828,000.00（澳門幣壹仟伍佰捌拾貳萬捌仟元整），並分段支付如下：

2014年 \$ 7,914,000.00

n.º 37/97/M, de 8 de Setembro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 8/2001, são actualizados nos seguintes termos: 2000,00 (duas mil patacas) para os alunos finalistas do ensino primário; 3 000,00 (três mil patacas) para os alunos finalistas do ensino secundário geral e 4 000,00 (quatro mil patacas) para os alunos finalistas do ensino secundário complementar.

2. O presente despacho entra em vigor a partir do ano escolar de 2013/2014.

26 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República da Moldávia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2014

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública do Seac Pai Van Lote CN6b Equipamentos de Apoio Social e de Tráfego — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública do Seac Pai Van Lote CN6b Equipamentos de Apoio Social e de Tráfego – Fiscalização», pelo montante de \$ 15 828 000,00 (quinze milhões, oitocentas e vinte e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014 \$ 7 914 000,00